

Projeto de lei N° 0001, de 2017.
(Parlamentar Maria Joyce Mendes Dantas)

Dispõe sobre a implantação de um sistema de saúde, voltado especialmente aos idosos, visando melhorias na saúde dos mesmos e boa qualidade de vida. O objetivo é proporcionar um espaço exclusivo para atender essa faixa da população, com profissionais habilitados para este tipo de atendimento.

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º: A lei determina que o projeto do sistema de saúde voltado aos idosos seja implantado em todas as cidades do país, proporcionando aos usuários da terceira idade acesso a um atendimento voltado especialmente a eles, com profissionais habilitados na área. Vale a pena ressaltar que, com a implantação desse projeto a sobrecarga do sistema único de saúde (SUS) será diminuída e toda a população beneficiada.

Art 2º: A implantação desse projeto justifica-se por motivos comprováveis, uma vez que não é justo um cidadão que pagou impostos a sua vida inteira, precisar enfrentar imensas filas de espera e ainda não ter seu direito garantido que é o atendimento voltado às suas necessidades especiais. Convém lembrar que um idoso deve ser tratado com atendimento prioritário, em virtude de sua idade avançada e sua saúde fragilizada.

Art 3º: Além de implantar um sistema prioritário de saúde destinado a terceira idade, a lei irá permitir que toda a sociedade seja beneficiada, tendo em vista que possibilitará o acesso a uma saúde digna e de qualidade, com atendimento prioritário e diminuição significativa das filas enormes do Sistema Único de Saúde (SUS), comprovando assim melhorias a toda a sociedade.

Art 4º: A lei deverá ser aplicada para todas as regiões do país, de modo que todo cidadão idoso tenha acesso a um atendimento exclusivo, num espaço voltado à saúde do mesmo, com profissionais habilitados para tratar de suas necessidades específicas.

Art 5º: a lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília- DF, 02 de junho de 2017.

JUSTIFICAÇÃO

Muito se tem discutido, recentemente, acerca do elevado índice de idosos na sociedade brasileira. Conforme análises, o Brasil em 2055 será um país majoritariamente idoso. Essa realidade é preocupante, entretanto, envelhecer é um processo vital do ser humano. Sendo assim, a velhice apresenta características próprias e por serem mais propensos a adoecer, necessitam de cuidados específicos e regulares.

É indubitável que pouco é o investimento destinado a essa faixa da população. O Estado está ciente dessa realidade e os idosos são significativamente afetados, pois as melhorias necessárias estão sendo erroneamente adiadas. Ainda convém lembrar que os mesmos são sujeitos a partilhar com o restante da população, o sistema único de saúde (SUS) que não consegue prover a população de uma assistência médica adequada.

Acresce que o Sistema Único de Saúde disponível no momento não abrange as necessidades específicas dos idosos. Portanto, os mesmos sofrem a cada dia com as consequências da saúde devastada por anos desgastantes de trabalho. Em suma, existe a urgente necessidade de haver um sistema de saúde, especial e prioritário, destinado a essa faixa da população que merece um atendimento gratuito e exclusivo com profissionais habilitados. A implantação dessa lei contribuirá para a melhor qualidade de vida e saúde, para que os mesmos possam desfrutar da sua aposentadoria com dignidade e bem estar.

É indiscutível que as melhorias apresentadas não só beneficiarão aos idosos, mas a toda a sociedade, pois diminuirão a sobrecarga dos postos e hospitais. Vale ressaltar que, o tempo de espera para ser atendido será reduzido, podendo-se mencionar ainda que não é justo um idoso fragilizado e debilitado enfrentar as filas de espera para conseguir atendimento. Esta ingrata realidade aponta que o país necessita dessas adaptações na área da saúde, a fim de solucionar a alta demanda do SUS e apresentar melhorias significativas na vida dos idosos.

Este projeto de lei se justifica numa tentativa de garantir o acesso à saúde, qualidade de vida e bem-estar dos idosos, preferencialmente, e de toda a população brasileira.

Por tudo isso, contamos com o apoio dos nobres pares nesta iniciativa.

Sala das sessões, em 02 de junho de 2017.